

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.02/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO POLO DE MODAS DO GUARÁ II.

Processo de Licenciamento
nº: 191.000.295/1999

Processo de Compensação Ambiental
SEI-GDF nº 391.002.215/2016

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**, Engenheiro Florestal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 773.347 – SSP/DF e do CPF nº 477.967.901-04, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **TERRACAP**, CNPJ: 00.359.877/0001-73, com sede no SAM Bloco F Edifício Sede, CEP 70.620-000 Brasília – DF, neste ato representada pelo seu presidente, **JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº M7.470.861 - SSP/MG e CPF nº 058.768.636-70, considerando:

A necessidade de alteração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017, com vistas à sua melhor adequação quanto ao atendimento à demanda prevista em seu OBJETO, bem como considerando o previsto em sua Cláusula Quinta, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO

1.0 Fica incluído, na *Cláusula Primeira – Do Objeto* do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017, no seu item 1.2, as alíneas “l” e “m”, com a seguinte redação:

l. Florestal Distrital dos Pinheiros

m. ARIE Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Fica alterado o item 3.5 da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017, devendo a TERRACAP realizar a contratação dos serviços tratados na Cláusula Primeira do referido Termo de Compromisso, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da apresentação dos respectivos Termos de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, sendo devidamente justificado e autorizado pelo IBRAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017, desde que não sejam contrárias ao disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

4.1 Caberá a TERRACAP a publicação de extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

4.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF

Presidente

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

TERRACAP

Presidente

Testemunhas:

Nome: Marcos de Melo Arruda

CPF: 026.525.831-66

Nome: Samuel de Jesus Silva Lima

CPF: 015.265.161-60

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

0391-002215/2016

Doc. SEI/GDF 8464642